



LEI MUNICIPAL Nº 1.365 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**CRIA A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE
PERMANÊNCIA DE AMBULÂNCIA EM EVENTOS
ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS SIMILARES,
NO ÂMBITO DA CIDADE DE SILVEIRAS**

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica criada a Política Pública Municipal de Garantia de Permanência de Ambulância em eventos esportivos e demais eventos similares realizados no território do Município de Silveiras.

Art. 2º.- Para conferir efetividade à política mencionada no artigo anterior, poderá o Poder Executivo Municipal garantir a presença de ambulância, devidamente equipada e acompanhada por profissional habilitado, nos eventos de natureza esportiva ou em outras atividades públicas que, por suas características, apresentem risco potencial de acidentes ou situações que demandem atendimento pré-hospitalar.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 23 de outubro de 2025.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra.

Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete